

PUBLICADO
Extrema, 05 / 09 / 25

LEI Nº. 5.285

DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para custear despesas de atletas de natação de Extrema/MG na competição que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas de atletas de natação de Extrema/MG na competição denominada 24º SUPER 50 e MASTER de Natação, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2025, em São Paulo/SP.

Parágrafo único – O valor previsto no caput deste artigo será destinado ao pagamento de inscrições, taxas, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à participação dos atletas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – A prestação de contas dos recursos empregados deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.



Parágrafo único – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -